



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 01 DE 29 DE JANEIRO  
DE 2018.**

**Dispõe sobre a Criação de Vagas e Cargos  
Executivos em Comissão na Administração  
Municipal e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, Aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Ficam criados no Quadro da Administração Pública Municipal os cargos Executivos em Comissão constantes do Anexo I da presente Lei, em conformidade com a Lei Complementar nº 066 de 04 de Outubro de 2.017.

**I - Secretaria Municipal de Educação: (VII)**

a) Diretor do CEM - Centro Educacional Multidisciplinar. (d)

**II - Secretaria Municipal de Saúde: (XI)**

a) Diretor de Atenção Primária. (e)

**III - Secretaria Municipal de Transportes: (XVI)**

a) Diretor Geral de Mecânica de Veículos. (c)

§ 1º - As descrições detalhadas das atividades de cada um dos cargos a que se refere este artigo, assim como os requisitos básicos para sua investidura, são os constantes do **Anexo I** desta Lei.

§ 2º - Os vencimentos dos cargos em Comissão criados na presente Lei Complementar são os constantes do **Anexo II**.



**Art. 2º** - Ficam criadas as vagas dos Cargos Executivos em Comissão constantes do **Anexo III** da presente lei, sendo acrescida 01 (uma) vaga de Diretor Municipal de Creche e 01 (uma) vaga de Diretor Especial de Escolas Municipais.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.

**Art. 4º** - Passam a fazer parte integrante da Lei Complementar nº 066 de 04 de Outubro de 2.017, os Anexos da presente Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Sebastião da Bela Vista (MG) 29 de Janeiro de 2.018.

**Augusto Hart Ferreira**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## ANEXO I

### Descrição das Atividades e dos Cargos Executivos em Comissão

#### Secretaria Municipal de Educação

#### Diretor do CEM - Centro Educacional Multidisciplinar

Grupo de Atividades: V - Diretoria de Departamento

Vagas: 01

**Requisito para provimento:** Ensino Médio Completo, Notório conhecimento na área e Capacidade de Liderança e Organização.

**Recrutamento:** Amplo

**Remuneração:** R\$ 2.500,00

**Descrição Sintética:** Exercer a direção do CEM - Centro Educacional Multidisciplinar, cuidando da ação pedagógica das crianças excepcionais, zelando pela conservação, bom êxito, e perfeito funcionamento do CEM Centro Educacional Multidisciplinar criado no âmbito municipal.

#### **Atribuições Típicas:**

- Participar, elaborar e subsidiar projetos pedagógicos no âmbito do CEM Centro Educacional Multidisciplinar criado no município;
- Promover a distribuição de material didático no CEM - Centro Educacional Multidisciplinar e controle de sua utilização, e compor os mapas demonstrativos dos materiais consumidos;
- Promover reuniões com professores e multiprofissionais envolvidos no funcionamento do CEM - Centro Educacional Multidisciplinar, visando discutir e esclarecer assuntos relacionados com as atividades e serviços, preencher assiduamente o quadro de frequência dos funcionários do setor;
- Assessorar o Secretário de Educação nos assuntos educacionais, desportivos e culturais no âmbito do CEM - Centro Educacional Multidisciplinar no município;
- Coordenar, conjuntamente com o secretário de educação, o sistema educacional do município de acordo com a LDB e outros que venham a surgir orientando o sistema nacional de educação voltados ao funcionamento do CEM - Centro Educacional Multidisciplinar;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020  
CNPJ: 17.935.370/0001-13**



- Chefiar e dirigir um grupo ou uma equipe de trabalho, para o qual for designado ou nomeado, nas frentes de trabalho, sendo o responsável direto junto aos servidores envolvidos no funcionamento do CEM - Centro Educacional Multidisciplinar do município;
- observar o cumprimento por parte dos mesmos, das respectivas tarefas e trabalhos, para a exata observância tanto técnica, se for o caso, como rotineiras, do trabalho a ser realizado.
- chefiar e dirigir as tarefas decorrentes dos encargos do CEM - Centro Educacional Multidisciplinar município, promovendo à medidas no que tange à organização e ao funcionamento, planejar, chefiar e executar atividades culturais e educacionais no setor;
- Chefia, dirigir e assessorar as demais atividades que se façam necessárias para o bom funcionamento do setor;
- Coordenar, executar e assessorar todas as demais tarefas e atividades correlatas e afins, subordinando-se às determinações cometidas pela autoridade superior.
- Propor mudanças e elaborar as normas gerais do CEM - Centro Educacional Multidisciplinar, no que diz respeito ao Projeto Pedagógico, propor a avaliação e suas modificações;
- Avaliar a produtividade do CEM - Centro Educacional Multidisciplinar como um todo, no que diz respeito ao Projeto pedagógico, nos aspectos quantitativos e qualitativos;
- Avaliar os resultados do processo ensino-aprendizagem, estabelecendo como foco, o desempenho global do setor;
- Dirigir, executar e assessorar todas as demais tarefas e atividades correlatas e afins, subordinando-se às determinações cometidas pela autoridade superior.



**Secretaria Municipal de Saúde**

**Diretor de Atenção Primária**

**Grupo de Atividades: V - Diretoria de Departamento**

**Vagas: 01**

**Requisito para provimento:** Ensino Superior na Área de Saúde, Notório conhecimento na área e Capacidade de Liderança e Organização.

**Recrutamento: Amplo**

**Remuneração: R\$ 2.000,00**

**Descrição Sintética:** Conjunto de atividades de coordenação de Atenção Primária nas ações para organização da Rede de Atenção Primária e redes de atenção à saúde, os resultados produzidos e seus impactos na saúde e na Administração Pública.

**Atribuições Típicas:**

- Dirigir e coordenar os trabalhos das unidades de atenção primária do município;
- Dirigir, coordenar e supervisionar os trabalhos e atuação dos profissionais da atenção primária;
- Articular processos intra e intersetorial, tendo por objetivo qualificar a atenção primária a saúde no município;
- Propor e Implementar ações para a reorganização e qualificação da atenção primária, tendo a saúde da família como estratégia prioritária para o fortalecimento desse nível de atenção;
- Disseminar informações relevantes da atenção primária do estado;
- Garantir junto a Gestão Municipal os recursos materiais para o desenvolvimento das ações;
- Buscar Parcerias com as instituições de ensino superior para os processos de capacitação, titulação e ou acreditação dos profissionais ingressos na Atenção Primária;
- Exercer outras atribuições relativas às funções do cargo e determinadas pelo Secretário de Saúde e Chefe do Executivo e assessorar, executar e coordenar todas as demais tarefas e atividades correlatas e afins, subordinando-se às determinações cometidas pela autoridade superior.



**Secretaria Municipal de Transportes**

**Diretor Geral de Mecânica de Veículos**

**Grupo de Atividades: V - Diretoria de Departamento**

**Vagas: 01**

**Requisito para provimento:** Ensino Fundamental, Notório conhecimento na área e Capacidade de Liderança e Organização.

**Recrutamento: Amplo**

**Remuneração: R\$ 2.000,00**

**Descrição Sintética:** Programar e dirigir a execução dos serviços gerais de manutenção corretiva e preventiva de carros, caminhões e máquinas pesadas, baseando-se em ordens de serviços, especificações técnicas, planos e programas pré-estabelecidos, acompanhando os serviços realizados pelos prestadores de serviços e de acordo com instruções e determinações da Secretaria e de acordo com suas normas, buscando agilizar o setor e fornecer condições a adequada utilização dos veículos que compõem a frota municipal.

**Atribuições Típicas:**

- Dirigir, programar e planejar a execução dos serviços gerais de manutenção corretiva e preventiva de carros, caminhões e máquinas pesadas, baseando-se em ordens de serviços, especificações técnicas, planos e programas pré-estabelecidos e acordo com instruções e determinações da Secretaria e de acordo com suas normas, buscando agilizar o setor e fornecer condições a adequada utilização dos veículos que compõem a frota municipal;
- Acompanhar e executar os serviços de consertos em carros, caminhões e máquinas pesadas, efetuando a reparação, manutenção e conservação, visando assegurar as condições de funcionamento e segurança e verificando a correta realização dos serviços realizados pelos prestadores de serviços contratados.
- Acompanhar e verificar a devida desmontagem, retirar e substituir peças dos veículos e máquinas responsabilizando-se pela destinação das peças.
- Acompanhar a preparação, operando e mantendo em condições de uso as máquinas, ferramentas e utensílios de trabalho, bem como selecionar, organizar e preparar os materiais necessários para cada tipo de serviço, seguindo as instruções quanto ao seu preparo e aplicação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020**

**CNPJ: 17.935.370/0001-13**



- Acompanhar e organizar a baixa das ordens de serviços relatando as operações realizadas e os materiais gastos para o devido registro nos sistemas informatizados.
- Liberar e encaminhar as ordens de serviços à área competente, providenciando os devidos registros nas mesmas, bem como o relato das principais operações realizadas e a lista dos materiais e peças utilizados e gastos durante os trabalhos;
- Acompanhar, organizar, cuidar, ainda, da devolução das sobras e das peças, ferramentas e equipamentos aos locais de armazenagem;
- Zelar pela limpeza e ordem na oficina de reparo, bem como cuidar dos instrumentos de aferição, mantendo-os sempre em condições de operação e dentro dos padrões técnicos;
- Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes;
- Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações determinações cometidas pela autoridade superior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020  
CNPJ: 17.935.370/0001-13



## **ANEXO II**

### **VENCIMENTOS**

| <b>CARGO</b>  | <b>Símbolo</b> | <b>Vagas</b> | <b>VENCIMENTO</b>   |
|---|----------------|--------------|---------------------|
| <b>Diretor do CEM – Centro Educacional Multidisciplinar</b> | <b>DCEM</b>    | <b>01</b>    | <b>R\$ 2.500,00</b> |
| <b>Diretor de Atenção Primária</b>                          | <b>DAP</b>     | <b>01</b>    | <b>R\$ 2.000,00</b> |
| <b>Diretor Geral de Mecânica de Veículos</b>                | <b>DGMV</b>    | <b>01</b>    | <b>R\$ 2.000,00</b> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020  
CNPJ: 17.935.370/0001-13



### **ANEXO III**

| <b>CARGO</b>                                  | <b>Símbolo</b> | <b>Vagas Criadas e Total Vagas</b> | <b>VENCIMENTO</b>   |
|---|----------------|------------------------------------|---------------------|
| <b>Diretor Municipal de Creche</b>            | <b>DMC</b>     | <b>01 (03)</b>                     | <b>R\$ 3.000,00</b> |
| <b>Diretor Especial de Escolas Municipais</b> | <b>DEEM</b>    | <b>01 (06)</b>                     | <b>R\$ 2.500,00</b> |

São Sebastião da Bela Vista - MG, 29 de Janeiro de 2018.

Augusto Hart Ferreira  
Prefeito Municipal



## J U S T I F I C A T I V A

**" Dispõe sobre a Criação de Vagas e Cargos Executivos em Comissão na Administração Municipal e dá outras providências " .**

Senhor Presidente e Ilustres Vereadores,

O Projeto de Lei Complementar encaminhado à esse Egrégio Poder Legislativo, para análise, apreciação, discussão e votação, possui o objetivo primordial de criar vagas e cargos executivos em comissão (comissionados) para atendimento das demandas urgentes e necessárias para o perfeito atendimento das necessidades administrativas no Município de São Sebastião da Bela Vista (MG).

Voltamos a argumentar que a variedade de questões nos setores da administração e com o vertiginoso crescimento da demanda fez com que, após acurada análise por parte desse Poder Executivo e dos responsáveis pelos Órgãos propostos, se levasse à tomada de decisão de criar-se os cargos e vagas no citado projeto.

No presente projeto consta a criação dos cargos de: Diretor do CEM - Centro Educacional Multidisciplinar (01 vaga), para atendimento do Centro criado recentemente na área de Educação para atendimento de crianças excepcionais de nosso município; Diretor de Atenção Primária (01 vaga) para atender as demandas da atenção básica na Secretaria de Saúde; Diretor Geral de Mecânica de Automóveis (01 vaga), na Secretaria de transporte para a direção na crescente manutenção dos veículos da frota municipal.

Criamos ainda uma (01 vaga) para o Cargo de Diretor Municipal de Creche, aumento o total para 03 vagas e (01 vaga) para o Diretor Especial de Escolas Municipais, aumentando para 06 vagas, ambas na Secretaria de Educação.

Em relação a criação, atendemos as regras fundamentais para organização do pessoal em entidades estatais, como o nosso Município, ou sejam: que exige que a criação se faça por lei; a que prevê a competência exclusiva da entidade ou Poder interessado; e a que impõe a observância das normas constitucionais federais pertinentes ao servidor público.

Por fim, que o impacto orçamentário e financeiro será plenamente absorvido pelo município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020  
CNPJ: 17.935.370/0001-13**



Nesse contexto, os nobres Vereadores que compõem essa Egrégia Casa de Leis, poderão verificar e confirmar que a proposta, ora em comento, possui o condão de, efetivamente, operacionalizar de forma positiva e legal, o almejado progresso que se espera de nosso Município.

Essas, em síntese, são as razões que nos levaram a apresentação desta proposição em análise, e que esperamos tenha uma boa acolhida e aprovação pelos ilustres membros desta Casa de Leis.

São Sebastião da Bela Vista - MG, 29 de Janeiro de 2018.

**Augusto Hart Ferreira  
Prefeito Municipal**